



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.671, de 17 de Novembro de 2.021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento antecipado do terço de férias, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, aos Professores, Serventes Escolares e Monitores, ocupantes de cargo efetivo, no exercício de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento antecipado do terço de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, aos Professores, Serventes Escolares, Supervisores, Pedagogos, Monitores ocupantes de cargo efetivo no exercício de 2021.

§ 1º - Fica autorizado, inclusive, o pagamento do terço de férias relativo ao período aquisitivo a que se refere o caput, aos Diretores Escolares.

§ 2º – Caso o servidor seja exonerado antes de implementar o período aquisitivo estabelecido no caput, o Departamento de Pessoal do Município realizará o desconto proporcional ao período faltante nas verbas rescisórias.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações específicas para pessoal e encargos constantes na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 17 de Novembro de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete